

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ALVORADA/TO**

**ANEXO XI/A**  
**2019**

**Processo Nº 6425/2019**  
**Janeiro a maio/2019**

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
0010.0021.04.452.0052.2050.339039 14 - 000093 OUTROS SERVICOS DE T	63	31/01/2019	5210	12.360,00	12.360,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DO CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA, COM CESTO AEREO ISOLADO, COM ALCANCE MINIMO DE 13 MTS E COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 150 KG, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 120 HORAS, NO PERIODO DE 03/01/2019 á 31/01/2019, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018-ADM ARP. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.04.452.0052.2050.339039 14 - 000093 OUTROS SERVICOS DE T	191	28/02/2019	5210	8.240,00	8.240,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DO CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA, COM CESTO AEREO ISOLADO, COM ALCANCE MINIMO DE 13 MTS E COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 150 KG, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 103 HORAS, NO PERIODO DE 04/02/2019 á 28/02/2019, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018-ADM ARP. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.04.452.0052.2050.339039 14 - 000093 OUTROS SERVICOS DE T	334	16/04/2019	5210	10.506,00	10.506,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DO CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA, COM CESTO AEREO ISOLADO, COM ALCANCE MINIMO DE 13 MTS E COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 150 KG, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 102 HORAS, NO PERIODO DE 25/03/2019 á 15/04/2019, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018-ADM ARP.							
0010.0021.04.452.0052.2050.339039 14 - 000093 OUTROS SERVICOS DE T	474	29/05/2019	5210	10.712,00	10.712,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DO CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA, COM CESTO AEREO ISOLADO, COM ALCANCE MINIMO DE 13 MTS E COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 150 KG, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 104 HORAS, NO PERIODO DE 16/04/2019 á 28/05/2019, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018-ADM.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339039 14 - 000122 OUTROS SERVICOS DE T	344	22/04/2019	40	23.000,00	23.000,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA PÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO PERIODO DE 22/03/2019 A 22/04/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019-ADM.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339039 14 - 000122 OUTROS SERVICOS DE T	458	23/05/2019	40	23.000,00	23.000,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA PÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO PERIODO DE 23/04/2019 Á 22/05/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAO 003/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019-ADM.							
0010.0024.18.541.1009.2010.339039 14 - 000127 OUTROS SERVICOS DE T	260	26/03/2019	39	11.900,00	11.900,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 70 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 11/03/2019 a 25/03/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019-ADM.							
0010.0024.18.541.1009.2010.339039 14 - 000127 OUTROS SERVICOS DE T	335	16/04/2019	39	18.700,00	18.700,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO TOTALIZANDO 110 HORAS TRABALHADAS, NO PERIODO DE 26/03/2019 a 15/04/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019-ADM.							
0010.0021.26.451.0052.2058.339039 14 - 000107 OUTROS SERVICOS DE T	29	18/01/2019	3621	22.775,00	22.775,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINA PÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PREGAO 001/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.							
0010.0021.26.451.0052.2058.339039 14 - 000107 OUTROS SERVICOS DE T	62	30/01/2019	4518	16.500,00	16.500,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018-ADM. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.							
0010.0021.26.451.0052.2058.339039 14 - 000107 OUTROS SERVICOS DE T	190	28/02/2019	4518	16.500,00	16.500,00	NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME	03.841.186/0001-08
EMPENHO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK TIPO PIPA 6X2, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2019, DE ACORDO COM O PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018-ADM. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.							





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
( ) MATERIAL (x) SERVIÇOS	02/01/2018	1

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM		UNID.	QUANT.
1	Solicito a disponibilidade de locação de Trator Esteira.	H	800
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

FINALIDADE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE ESTÁ FAZENDO À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE E SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Gestor(a) da Unidade Solicitante	Autorizo desde que obdecidas às normas legais.
 ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO Gestor Municipal de Meio Ambiente de Alvorada/TO	 PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito Municipal de Alvorada/TO

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 02



# NORTESUL

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 03

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 01.800.242/0001-22

ALVORADA TO

NORTE SUL LTDA-ME

CNPJ 03.841.186/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA CATERPILAR D 7	MÊS	800	R\$ 192,00	R\$ 153.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 153.600,00</b>	
<i>Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais</i>					
<b>PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 45 DIAS.</b>					

Cariri-TO, 12 de Janeiro de 2018

  
NORTE SUL LTDA-ME  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**03.841.186/0001-08**  
Norte Sul Ltda-ME  
Rua Floraci Alves, s/nº Qd. 12 Lt. 05  
CENTRO CEP: 77.453-000  
CARIRI DO TOCANTINS-TO

CNPJ: 03.841.186/0001-08

(63) 98432-2872 | nortesultelecomunicacao@gmail.com

Rua Floraci Alves de oliveira, Lt 06-C Qd. 12, S/N, centro, Cariri do Tocantins - TO - CEP: 77.453-000



CNPJ: 26.089.447/0001-72

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

**REIS E MIRANDA LTDA-EPP**  
Cnpj: 26.089.447/0001-72  
End: AV CEARA Nº 791 GURUPI TO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ: 01.800.242/0001-22  
ALVORADA TO

Pref. Munic. Alvorada  
Fl. Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D 4-d	HORAS	800	R\$185,00	R\$ 148.000,00
				<b>TOTAL R\$ 148.000,00</b>	
<b>CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS</b>					
<b>PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.</b>					

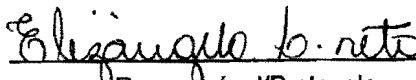
GURUPI TO, 16 de Janeiro 2018

*Reis e Miranda*  
**REIS E MIRANDA LTDA-EPP**

[26.089 447/0001-72]  
Reis e Miranda Ltda - EPP  
Av Ceara Qd 136 Alt. 01 Nº 791  
CEP 77 410-175 - Centro  
Gurupi TO

(63) 9 8428-9943 - AV. CEARÁ Nº 791, CENTRO, GURUPI-TO

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 05

<b>RECIBO DE ENTREGA</b>	Processo: 3921/2018	Data: 18/01/2018
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,,Qd-57,Lt-0,Und-.,CENTRO 1700707 TO 77480-000	
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
3921		

# **S CONSTRUTORA SOARES**

CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR, EVENTOS E COLETA DE LIXO

## **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**


JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS ERELI-EPP  
CNPJ:03.520.187/0001-42  
CIDADE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
CNPJ:01.800.242/0001-22  
ALVORADA TO

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD-14	Horas	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 144.000,00</b>					
<i>Cento e Quarenta e Quatro mil Reais</i>					
<b><u>PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.</u></b>					

Aliança do Tocantins -TO, 19 Janeiro de 2018

  
**JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

**Prof. Munic. Alvorada**  
**Fls. Nº 017**

**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
 Responsável: **Alceni Ferreira Meireles Neto**  
 Telefone: **(63) 3353-2482**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da locação elencada se faz necessária para atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda para a manutenção do aterro Sanitário desta municipalidade.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

3.3. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

**4. DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

6.1. Segue abaixo a tabela com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hr. Trabalhada	800

**7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1. Do prazo de início da locação**

7.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deve ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

## 7.2. Da forma de Solicitação do Objeto

7.2.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados conforme às necessidades e conveniência do Órgão Gerenciador, através do Gestor da pasta ou do servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto deverá estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

## 7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do veículo deva ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

## 7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

7.3.2.1. **Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - O servidor responsável pela a fiscalização do objeto deste é o **Sr. Wanderlei João Rinaldi - (Assessor I)**, fone: (63) 3353-1518-e-mail: [alcerint@gmail.com](mailto:alcerint@gmail.com), ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

## 7.4. Das condições de recebimento do objeto

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco o operador/terceiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4.2. Os recebimentos dos serviços deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Todas às despesas necessárias à execução deste objeto ficam às expensas da CONTRATADA tais como mão de obra com operador, combustíveis, lubrificantes e qualquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução.

## 8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULO/MÁQUINA OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

### 8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

8.1.1. Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos,

conserto/substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução da máquina) e outros não relatados;

**8.1.2.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**8.1.3.** Apresentar a máquina sempre limpa e em boas condições de uso.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

**8.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade do Município de Alvorada/TO em conformidade como este Termo e serão definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.1.6.** A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **8.2. Da Assistência e dos Veículos/Máquinas**

**8.2.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o veículo/máquina caso venha a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

**8.2.2.** Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados, CORRERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.3.** A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.4.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à prestação de serviços.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no **caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93**, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Wanderlei João Rinaldi – (Assessor I)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com)

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

**14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES), Beneficiário(S) Da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir o Veículo/máquina contratado;
- d) Manter o Veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado deverá obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo o tacógrafo/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas;
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** o veículo/máquina caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer veículo/máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Sec. Mul. de Meio Ambiente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo/máquina especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;

- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**14.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não poder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.1.4 Do(S) Órgão(S) Participante(S)**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a), referentes às suas aquisições;

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 10

- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**15.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e no que ser fizer necessário.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

Pref. Munic. Alvorada  
Fla. Nº

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**17.1.1.** Para os fins do item 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 11



**17.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **17.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**17.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**17.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **17.1** são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

**17.6.** A sanção prevista no item V do item **17.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 15

**19. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO À EXCLUSIVIDADE OU RESERVA DE COTAS**

**19.1.** Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, amparado no disposto no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como na Resolução TCE/TO Nº181/2015-Pleno, visto que o objeto a ser licitado não é divisível, sendo uma prestação de serviços a serem utilizados para a manutenção e bem estar da comunidade desta municipalidade. Não há ainda vantajosidade, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades da prestação do serviço a ser utilizado pelo sistema de registro de preços, sendo este a oportunidade da Administração de registrar preços para o objeto a ser contratado futuro, eventual e parceladamente prestado.

**20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**20.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

  
Alceini Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 095/2017

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3921/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO, por intermédio de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 095/2017, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de **Órgão Gerenciador, COMUNICA** a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Presencial** no Sistema de **Registro de Preços do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, condições e quantitativos elencados a seguir:

Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 1

1. OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo:

**Órgão Gerenciador:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Horas Trabalhada	800	R\$ 185,67	R\$ 148.536,00

2. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1 Da forma de Solicitação do Objeto

2.1.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria/Órgãos Gerenciador, através dos Secretários/Gestores da pasta ou de servidores responsáveis, que fará a solicitação à detentora da ARP.

2.1.2 Os estimativos ao relacionados neste não gera qualquer tipo de obrigação Órgão Solicitante, podendo esta Secretaria solicitar a aquisição de grama esmeralda e palmeiras, de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de não aceitar os objetos citados acima que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de intenção de Registro de Preços – MIRP**, formalizada e aprovada pela autoridade competente, concordando assim com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Deverá ainda informar o prazo, local e condições de entrega do objeto bem como o servidor responsável por fiscalizar o recebimento do objeto designando ou não a responsabilidade de atesto das notas fiscais, conforme sua conveniência e justificativa fundamentada de sua real necessidade.

3.3. **A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA A ESTE ATÉ EM 24 horas**, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Órgão/Secretaria que se manifestar, formalizando o Termo de Referência Consolidado para atender aos requisitos de padronização, racionalização e pesquisa mercadológica.

Cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada em placar e enviado via ofício aos fundos municipais para conhecimento e providências.

Alvorada/TO, 19 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Alcenir Ferreira Menezes Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº. 095/2017

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

**DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO, por intermédio de seu Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal nº 095/2017, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, em uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando que **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÕES DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS** no âmbito municipal, dentro do prazo estipulado na Intenção de Registro de Preços, declara que fica **NOMEADA** esta Secretaria como **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a realização de Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como nas informações constantes nos autos.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 16**Processo Administrativo nº 3921/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Alcenir Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº. 095/2017



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 1

# PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Abertura de Compra/Contratação  
Ref. Processo Administrativo: 3921/2018

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	RIM CONSTRUTORA		Preço Médio por Unidade	Preço Médio Total (preço médio por unid. * quant.)
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTENCIA MINIMA DE 90 CV, COM 5 MARCHAS À FRENTE E 4 PARA TRAZ, COM PESO MINIMO A PARTIR DE 9.400 KG, MOTOR Á DIESEL, EQUIPADO COM LÂMINA DE CORTE DE NO MINIMO 3.590X84 CM, E CAPACIDADE DE CARGA DE 1.8 METROS CÚBICOS, COM OPERADOR E DESPESAS (MANUTENÇÃO, OLÉO DIESEL, OLEO LUBRIFICANTES) POR CONTA DA CONTRATADA.	Hr.	800	R\$ 185,00	R\$ 148.000,00	R\$ 185,67	R\$ 148.536,00
				TOTAL	R\$ 148.000,00	TOTAL MÉDIO	R\$ 148.536,00

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de janeiro 2018.

  
Natália Coelho Barros  
SETOR DE COMPRAS

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 20

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**
**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
 Responsável: **Alceni Ferreira Meireles Neto**  
 Telefone: **(63) 3353-2482**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da locação elencada se faz necessária para atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda para a manutenção do aterro Sanitário desta municipalidade.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

3.3. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

**4. DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

6.1. Segue abaixo a tabela com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hr. Trabalhada	800	R\$ 185,67	R\$ 148.536,00

Valor Total Estimado: R\$ 148.536,00 – (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)

**7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.****7.1. De prazo de início da locação**

7.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deve ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**7.2. Da forma da Solicitação do Objeto**

7.2.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados conforme às necessidades e conveniência do Órgão Gerenciador, através do Gestor da pasta ou do servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto deverá estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador**

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do veículo deva ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

**7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes**

7.3.2.1. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - O servidor responsável pela a fiscalização do objeto deste é o Sr. Wanderlei João Rinaldi – (Assessor I), fone: (63) 3353-1518-e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com), ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

**7.4. Das condições de recebimento do objeto**

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco o operador/terceiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4.2. Os recebimentos dos serviços deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Todas às despesas necessárias à execução deste objeto ficam às expensas da CONTRATADA tais como mão de obra com operador, combustíveis, lubrificantes e qualquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução.

**8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULO/MÁQUINA OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 3

**8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço**

**8.1.1.** Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução da máquina) e outros não relatados;

**8.1.2.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**8.1.3.** Apresentar a máquina sempre limpa e em boas condições de uso.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

**8.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade do Município de Alvorada/TO em conformidade como este Termo e serão definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.1.6.** A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.2. Da Assistência e dos Veículos/Máquinas**

**8.2.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o veículo/máquina caso venha a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

**8.2.2.** Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados, **CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fomecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.3.** A Fomecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fomecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à prestação de serviços.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Wanderlei João Rinaldi – (Assessor I)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com)

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

**14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir o Veículo/máquina contratado;
- d) Manter o Veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado deves obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo o tacômetro/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas;
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** o veículo/máquina caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer veículo/máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo/máquina especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

#### 14.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Pref. Muniç. Alvorada  
Fls. Nº 26

**14.1.4. De(S) Órgão(S) Participante(S)**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 27**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**15.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e no que ser fizer necessário.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de infoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**17.1.1.** Para os fins do item 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**17.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**17.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**17.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

**17.6.** A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### 18. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO A EXCLUSIVIDADE OU RESERVA DE COTAS

**18.1.** Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, amparado no disposto no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como na Resolução TCE/TO Nº181/2015-Pleno, visto que o objeto a ser licitado não é divisível, sendo uma prestação de serviços a serem utilizados para a manutenção e bem estar da comunidade desta municipalidade. Não há ainda vantajosidade, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades da prestação do serviço a ser utilizado pelo sistema de registro de preços, sendo este a oportunidade da Administração de registrar preços para o objeto a ser contratado futuro, eventual e parceladamente prestado.

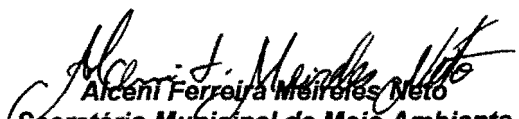
#### 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**19.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referencia

  
Arceni Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 095/2017


Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 30



## DESPACHO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alvorada/TO, **AUTORIZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Alcenir Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Gerenciador  
Decreto nº. 095/2017

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 21

DÉCRETO Nº. 095, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 32

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, da Lei Orgânica e, tendo em vista o disposto no art. 12, VIII e art. 64, ambos da Lei Municipal nº. 1.083/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, **ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**, portador da carteira de identidade RG nº. 1095885, – SSP/TO, inscrito no CPF sob nº. 043.911.344-52, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, nomeado pelo Decreto nº 056/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 29 DE MARÇO DE 2017.

  
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Decreto nº. 095, de 29 de março de 2017, que "DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicado em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 29 de março de 2017.

  
Milton Cesar Guerra  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**"CAPITAL DO SAO BRANCO"**



ESTUDO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 34

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3921/2018

Data: 18/01/2018

Processo Licitatório: 003/2018 ADM

Data: 22/01/2018

Modalidade: Pregão Presencial / SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018/ADM

Data de Abertura: 08/02/2018

Horário: 08h:10min

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.**

Requerente: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**DECRETO Nº. 074, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520/02 e o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **FÁBIO BARBOSA LIMA**, inscrito no RG sob o nº 391979 SEJUSP/TO e no CPF sob o nº 884.607.461-00, para ocupar o cargo Pregoeiro Oficial.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, quais sejam:

**VAN LINS DE PAULA – Equipe de Apoio**

**CARLA NÁBILLA ARAÚJO PESSOA – Equipe de Apoio**

**ANA MARIA VELOSO – Equipe de Apoio**

**KAROLINY FREITAS SILVA – Equipe de Apoio**

**Art. 3º** Os Servidores especificados neste Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 4º** Aplicam-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 01 DE MARÇO DE 2017.**

  
**PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

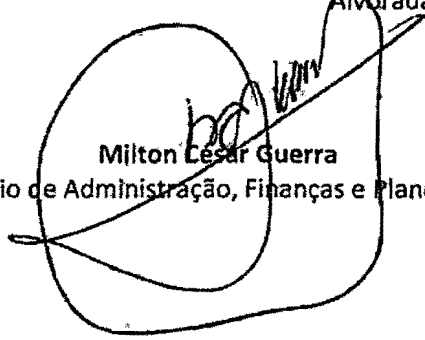


Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 36

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Decreto nº. 074, de 01 de março de 2017, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicado em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 01 de março de 2017.



Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**



✓ **EDITAL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/ADM-SRP**  
Processo Administrativo N° 3921/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018/ADM

## PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA, Estado do Tocantins, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 056/2017, de 06 de fevereiro de 2017, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3921/2018**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuidas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do **Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Alvorada/TO e sua Equipe de Apoio**, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 074, de 1º de março de 2017**.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**DIA: 08 de fevereiro de 2018.**

**HORÁRIO: 08hs:10 min (horário local)**

**LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7, centro, CEP: 77.480-000, Alvorada/TO.**

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00 hs junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão.



As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

## 1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

**1.4. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.5. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.6. Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.7. Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8. Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Administrações Públicas, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto

- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
  - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.2 deste edital.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. Para maior agilidade da sessão solicita-se que as interessadas apresentem devidamente preenchido o **Credenciamento Eletrônico, conforme fornecido pela (sistema Gpregões)**, fornecida junto com o Edital em um Pen Drive. Onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

3.1.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.3. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.4 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), "Enquadramento de Microempresa", (**Anexo V**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio:

**3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemblhado da Empresa:**

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

**Obs.1:** O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

**Obs.2:** Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**3.3.2. Se Representante Credenciado:**

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e/ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

**Obs.:** Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

**3.3.3. Se Empresa Individual:**

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**).

**3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006**

3.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (vide Anexo V)**, acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº

empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

**3.4.2.** O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

### 3.5. Das Declarações a serem apresentadas

**3.5.1.** Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

**3.5.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**3.5.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 ao Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### 3.6. Do Reconhecimento de Firma

**3.6.1.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**3.6.2.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**3.6.3.** O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

**3.6.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

**3.6.4.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

### 3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

**3.7.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

Pref. Munic. Alvorada  
 42  
 Fib. Nº

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. N°

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM - SRP**  
  
 Prefeitura Municipal de Alvorada/TO  
  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
  
 FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM - SRP**  
  
 Prefeitura Municipal de Alvorada/TO  
  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
  
**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

**5.1.1. Para maior agilidade da sessão solicita-se que as interessadas apresentem devidamente preenchida a Proposta de Preços conforme fornecido pela (sistema Pregões), fornecida junto com o Edital em um Pen Drive. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço mensal e preço anual para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XXX), por extenso apenas o valor total da proposta, apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta; (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Marca e Modelo, Veículos, Caminhão e Máquinas (no que couber);
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de locação do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**5.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.5.1.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço mensal dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

**5.5.2.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

**5.5.3.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

**5.7.** Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamentos inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.8.1.** Ao Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**5.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.11.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

**5.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

**5.13.** Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, ao Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 15

## 6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

**6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir:**

**6.1.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VI**).

**6.1.2. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

## 6.2. Regularidade Jurídica

**6.2.1.** Comprovante de **registro em Junta Comercial** ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**6.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**6.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**6.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**6.3.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.6.1. Obs.** Primeiro a empresa deve saber se o ramo de atividade é a prestação de serviços, estando sujeita ao recolhimento do **ISS**, ou seja, imposto municipal ou se a empresa fornece mercadorias estando, assim, sujeita ao **ICMS**, portanto imposto estadual. Se for contribuinte municipal, deverá procurar a Fazenda Fiscal de seu município e solicitar a certidão de cadastro de contribuintes. Entretanto, caso o ramo seja fornecimento de mercadorias, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ESTADO competente.

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

#### **6.4. Qualificação Econômica – Financeira**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**6.5.1.1.** A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no **item 6.5.1** supra.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**7.1.1.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

**7.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**7.3.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

Prof. Múnic. Alvorada  
Fls. Nº 46





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).

7.9. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá ao Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**8.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, ao Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

**8.1.4.** O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

### **8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços**

**8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

**8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor mensal do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

**8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

**8.2.4.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, ao Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**8.2.4.1.** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**8.2.5.** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**8.2.6.** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, ao Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

### **8.3. Da fase dos lances verbais**

**8.3.1.** Ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 4

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.**

**8.3.3. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem sequencial dos itens.**

**8.3.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor mensal de cada item do objeto licitado.**

**8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão/renúncia da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

**8.3.6. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas duas licitantes participantes da referida fase e uma delas declinar da formulação de lances.**

#### **8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP**

**8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.**

**8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:**

**8.4.3. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo ao Pregoeiro negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.**

**8.4.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.**

**8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**8.4.5.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.**

**8.4.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

#### **8.5. Da Negociação do Valor**

**8.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.**

**8.5.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

Prof. Munc. Avorada  
 Fls. Nº 19

**8.6. Da Aceitabilidade do Preço**

**8.6.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

**8.6.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento. E ainda quanto ao valor ofertado quanto à cota reservada ou, conforme o caso quanto à cota principal.

**8.6.3.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

**8.6.4.** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

**8.6.5.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

**8.6.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

**8.7. Do Cadastro de Reserva**

**8.7.1.** Encerrada a etapa competitiva as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

**8.7.2.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.7.3.** Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

**8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora**

**8.8.1.** Na condição de vencedora provisória, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

**8.8.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

**8.8.3.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

**8.8.3.1.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, ao Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

**8.8.4.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 40

**8.8.5.** Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.9.1 e 7.9.2 deste edital.

#### 8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

**8.9.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**8.9.2.** A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores mensal e anual ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. **Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.**

**8.9.3.** A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 09 deste Edital.

**8.9.4.** Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntadas aos autos.

**8.9.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serem devidamente inutilizados.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

**9.1.1.** Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.4.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482.

**9.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

**9.5.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 5

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou outro meio, conforme o caso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 8.6 deste Edital.**

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

### 10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 10.3. Da Adjudicação e da Homologação à licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES.**

**11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**11.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**11.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

**11.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.1.4.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**11.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**11.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**11.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**11.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

**11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**11.2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**11.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

**11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedor da ARP**

**11.3.1.** Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do*

Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº



art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

## 12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Wanderlei João Rinaldi – (Assessor-I)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com), observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 13 do **Termo de Referência (Anexo I)** que integra o presente edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às custas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos não participantes e no que couber.

## 16. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA MÃO DE OBRA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto o Prazo, Forma de Solicitação, Local de Entrega, das Condições de Recebimento, da Mão de Obra, Condições Necessárias Para Prestação do Serviço, da Assistência das Máquinas, Caminhões e Veículos e da Forma de Pagamento, deverá atender as determinações constantes dos itens 7, 8 e 9 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o subitem 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 60

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 002/2018/ADM - SRP é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

**21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 01

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via e-mail: [prefeituraalvoradapl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradapl@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

**22.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**22.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**22.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

**22.5.** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item **22.3.** não serão conhecidas.

**22.7.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

**22.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou outro meio, conforme o caso.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.1.1.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**23.1.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.2.** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

**23.3.** Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

**23.3.1.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico ao Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**23.3.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**23.3.3.** Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

**23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**23.5.1.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**23.5.2.** Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**23.5.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.6.** O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**23.7.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**23.8.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.8.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 02

**23.9.** Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

**23.10.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**23.13.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

**23.15.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.16.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**23.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

**23.18.** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP:77.480-000, Alvorada/TO, através do telefone/Fax (063) 3353-2482, ou pelo e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

**24.1.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- ANEXO VIII** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº

- ANEXO IX** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO XI** - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

  
Aiceni Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 095/2017

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 07

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

**Prof. Munic. Alvorada**  
**Fls. Nº 65**

**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
 Responsável: **Alceni Ferreira Meireles Neto**  
 Telefone: **(63) 3353-2482**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da locação elencada se faz necessária para atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ainda para a manutenção do aterro Sanitário desta municipalidade.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

3.3. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

**4. DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

6.1. Segue abaixo a tabela com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hr. Trabalhada	800	R\$ 185,67	R\$ 148.536,00

Valor Total Estimado: R\$ 148.536,00 – (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)



**7. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**
**7.1. Do prazo de início da locação**

7.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deve ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**7.2. Da forma de Solicitação do Objeto**

7.2.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados conforme às necessidades e conveniência do Órgão Gerenciador, através do Gestor da pasta ou do servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

7.2.2. O objeto deverá estar à inteira disposição do Órgão Gerenciador, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

7.2.3. Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à CONTRATANTE, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**7.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador**

7.3.1. Fica estabelecido que a entrega do veículo deva ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO.

7.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

**7.3.2. Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes**

7.3.2.1. Da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - O servidor responsável pela a fiscalização do objeto deste é o **Sr. Wanderlei João Rinaldi - (Assessor I)**, fone: (63) 3353-1518-e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com), ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta-feira, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h durante todo o período de vigência do Contrato.

**7.4. Das condições de recebimento do objeto**

7.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco o operador/terceiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4.2. Os recebimentos dos serviços deveram ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando será efetuado o recebimento definitivo ou não.

7.4.3. Todas às despesas necessárias à execução deste objeto ficam às expensas da CONTRATADA tais como mão de obra com operador, combustíveis, lubrificantes e qualquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução.

**8. DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULO/MAQUINA OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

Prof. Munic: Alvorada  
 Fls. Nº

**8.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço**

**8.1.1.** Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução da máquina) e outros não relatados;

**8.1.2.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**8.1.3.** Apresentar a máquina sempre limpa e em boas condições de uso.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

**8.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade do Município de Alvorada/TO em conformidade como este Termo e serão definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.1.6.** A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.2. Da Assistência e dos Veículos/Máquinas**

**8.2.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o veículo/máquina caso venha a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

**8.2.2.** Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de pneus e câmaras de ar, substituição de peças e outros não relatados, **CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, ONDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à prestação de serviços.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 05

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.1.1. Para acompanhamento, atesto das notas fiscais da ARP e fiscalização do serviço fica designado como responsável o Sr. **Wanderlei João Rinaldi** – (Assessor I), telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com)

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

#### 14.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados para conduzir o Veículo/máquina contratado;
- d) Manter o Veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;
- e) O veículo/máquina ofertado/contratado devera obrigatoriamente ser apresentado em perfeito estado de conservação e no caso de veículo ~~o tacôgrafo/velocímetro/horímetro no caso dos caminhões, veículos e máquinas~~;
- f) Trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** o veículo/máquina caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação do serviço compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer veículo/máquina que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

**Prof. Mupic, Alvorada**  
 Pib. N°

- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do veículo/máquina especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso na prestação do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do prestador;
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

#### 14.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.1.4. Do(s) Órgão(s) Participante(s)**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**15.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e no que ser fizer necessário.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SIGAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**17.1.1.** Para os fins do **item 17.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**17.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 17.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**17.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**17.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 17.1** são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

**17.6.** A sanção prevista no item V do **item 17.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### 18. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO A EXCLUSIVIDADE OU RESERVA DE COTAS

**18.1.** Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, amparado no disposto no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como na Resolução TCE/TO Nº181/2015-Pleno, visto que o objeto a ser licitado não é divisível, sendo uma prestação de serviços a serem utilizados para a manutenção e bem estar da comunidade desta municipalidade. Não há ainda vantagem, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades da prestação do serviço a ser utilizado pelo sistema de registro de preços, sendo este a oportunidade da Administração de registrar preços para o objeto a ser contratado futuro, eventual e parceladamente prestado.

#### 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

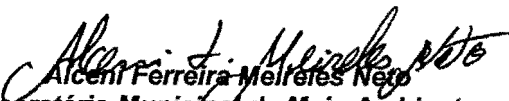
**19.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

Aprovo o presente Termo de Referencia

  
Alcenir Ferreira Meireles Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 095/2017

## ANEXO II

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.

CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.

Pref. Munic. Alvorada  
Fb. Nº

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório referente ao pregão presencial supracitado, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**; inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante)**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs. Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papelão assinado da empresa licitante.**

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP**  
**Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do Pregão Presencial supramencionado e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado (FORA DO ENVELOPE) em papel personalizado pela empresa.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.

CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.

Prof. Munc. Alvorada  
Fls. Nº

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do Pregão Presencial já descrito na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do Pregão Presencial supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

Obs: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DO ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.Prof. Mupic. Alvorada  
Fis. Nº

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial em epígrafe e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das Licitações (FORA DO ENVELOPE).**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial supracitado**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

*Este documento é meramente exemplificativo devendo (ESTAR NO ENVELOPE Nº 02) e ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

## ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU  
INIDONEIDADE PARA LICITAR.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 80**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial descrito acima, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal*, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (NO ENVELOPE Nº 02) em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VIII - MODELO**

**PROPOSTA COMÉRCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018 – Processo Adm. 3921/2018.**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária nº

Nome para Contato:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Fax:

Inscrição Municipal:

Banco:

Agência:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 003/2018**, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018/ADM - SRP** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do pregão presencial ora descrito, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos na locação do bem, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do bem ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hr. Trabalhada		800	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias).



**DO PRAZO DE INÍCIO DA LOCAÇÃO:**

O prazo de início da locação do veículo/máquina deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**FORMA E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:**

O objeto do presente processo licitatório deverá ser disponibilizado pela(o) CONTRATADA(o) conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ e Transporte, através do Secretário da pasta ou do servidor responsável, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do bem no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

O veículo/máquina solicitado deverá ser entregue na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro - Alvorada/TO ou em local designado pela Contratante.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

**DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:**

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação (ENVELOPE Nº 01) de proposta, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário.  
**Especificar a marca/origem do objeto dentre outras especificações e características necessárias.**

RECEBEMOS EM 08/09/2018

## ANEXO IX – MINUTA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018/ADM

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 0 \_\_\_/2018/ADM realizado em \_\_\_/\_\_\_/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

## ÓRGÃO GERENCIADOR

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ Nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua 7 de Setembro, S/Nº Centro - Alvorada/TO, CEP:77.480-000, neste ato representada por seu Secretário, Srº. **ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 043.911.341-52 e no RG nº 1.095.885 / SSP/TO, residente e domiciliado Avenida Bernardo Sayão, S/nº LT. 13, Qd. 39 – Cento - CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482 - Alvorada/TO;

## DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2018/ADM - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 003/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 002/2018/ADM-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.****4.1. Do prazo de início da locação**

4.1.1. O prazo de início da prestação de serviços de locação deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**4.2. Da forma de Solicitação do Objeto**

4.2.1. O veículo/máquina será solicitado conforme as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, através do Secretário da pasta ou de servidores responsáveis, que fará a solicitação à detentora da ARP, informando a necessidade da contratação e marcando a data para apresentação do bem no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.

4.2.2. O veículo/máquina deve estar a inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados.

4.2.3. Os estimativos relacionados no Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.3. Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador:****Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão Gerenciador:**

4.3.1. Fica estabelecido que a entrega devida ocorrer por parte da CONTRATADA, às suas expensas, na Garagem Municipal localizada na Avenida JK esquina c/ a Rua 31 de Março, S/Nº - Centro – Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

4.3.2. Para recebimento do objeto, atesto das notas fiscais, fiscalização e acompanhamento da ARP fica designado o servidor Sr. Wanderlei João Rinaldi – (Assessor-I), telefone: (63) 3353-1518-alcenint@gmail.com.

**4.4. Das condições de recebimento do objeto**

4.4.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o veículo/máquina antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

4.4.2. O recebimento do objeto deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto para a execução do serviço no qual será destinado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, será efetuado o recebimento definitivo ou não.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA DAS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.****5.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço**

5.1.1. Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, retirada de vazamentos, conserto/substituição de pneus/câmara ár, substituição de peças, motorista/operador que (deve ser qualificado e devidamente habilitado e com experiente para a condução do veículo/máquina) e outros não relatados;

a) O veículo/máquina deve ser fornecido com motorista/operador, devidamente capacitado, habilitado e às expensas da empresa da CONTRATADA.

**5.1.2.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

**5.1.3.** Apresentar o veículo/máquina sempre limpos e em boas condições de trafego/uso.

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

**5.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e nos locais dentro do Município de Alvorada/TO e se necessário em municípios dentro do Estado do Tocantins, definidos previamente pela CONTRATANTE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

**5.1.6.** A execução do serviço será comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela CONTRATADA e atestada pelo servidor responsável do Órgão Solicitante.

## 5.2. Da Assistência e do Veículo/Máquina

**5.2.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o **veículo/máquina** caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

**5.2.2.** Todas as manutenções necessárias para a execução deste objeto, tais como: troca de óleo, lubrificação, retirada de vazamentos, consertos e/ou substituições de peças e outros não relatados, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA.

## CLAUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

**6.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são estimativas, não obrigando o Órgão Gestor a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, com peso operacional de no mínimo 9.400 KG, motor à diesel e equipado com lâmina de corte de no mínimo 3.290x84cm e capacidade mínima de carga de 1.8 metros cúbicos, com operador e despesas com (manutenção, combustíveis e lubrificantes) às custas da contratada.	Hr. Trabalhada	800	R\$	R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**6.2.** Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária na conta corrente da Prestadora de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

7.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às contas dos recursos orçamentários ofertados pelo Órgão Gerenciador e no que couber.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Prof. Munic. Alvorada  
Fs. Nº

9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 10.1.1 Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motorista/operador devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo contratado;
- d) Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros;

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ([www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 10.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Providenciar motorista/operador devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo contratado;
- d) Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamento de segurança e condições dos mesmos e outros;



- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**10.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **10.1.4. Do(S) Órgão(S) Participante(S)**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **10.1.5. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP.
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

11.1. Nos valores registrados quanto ao objeto contratado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços ora licitado.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**13.1.1.** Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação

e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgão Não participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. O recebimento dos serviços, atesto das notas fiscais, acompanhamento da execução da ARP e fiscalização e será efetuado pelo servidor Sr. **Willamy Paiva Santos - (Assessor Especial II)**, telefone para contato: (63) 3353-2482 / 3353-1518, e-mail: [alcenint@gmail.com](mailto:alcenint@gmail.com), observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedorora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedorora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedorora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedorora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

Prof. Munc. Alvorada  
Fls. Nº

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018/ADM-SRP**, proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada/TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de junho de 2018.

**Alceni Ferreira Meireles neto**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Decreto nº. 095/2017**  
**Órgão Gerenciador**

**RAZÃO SOCIAL**  
Detentora/Fornecedora  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP  
Processo Licitatório Nº 003/2018/ADM – Processo Adm. 3921/2018

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
CEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SUPRACITADO, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 012/2017/SEC. MUL. INF. TRANSPORTE e no Edital e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TEL/FAX:**

**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do e-mail: (prefeituraalvoradapl@gmail.com)

A não remessa do recibo exige o Preenchimento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 96

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**

**✓ PARECER INICIAL JURÍDICO**



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

**REMETENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** ASSESSORIA JURIDICA

**ASSUNTO:** EMISSÃO DE PARECER INICIAL ACERCA DAS MINUTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2018/ADM/Alvorada/TO.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 003/2018/ADM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Alvorada, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 074, de 01/03/2017, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Em obediência ao exposto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de prévia análise por parte desta Assessoria Jurídica, solicito o parecer sobre o procedimento licitatório inicial.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.



FÁBIO BARBOSA LIMA  
Pregoeiro Oficial  
DECRETO Nº 074/2017



Parecer Jurídico

**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Processo Licitatório:** 003/2018 ADM  
**Processo administrativo:** nº 3921/2018  
**Pregão Presencial SRP:** nº 002/2018 – ADM

Exame Prévio do termo de referência, Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço-SRP, que tem como objeto - Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de trator de esteiras, para atender as demandas deste município.

Versam os autos sobre procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2018, em análise verifica-se que o termo de referência, o edital de licitação e seus anexos, bem como, a minuta da ARP, encontram-se em consonância com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, isento de qualquer irregularidade que possa influenciar no andamento normal do processo.

É o relatório necessário.

Manifesto-me, tal como determina o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002, quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002.

Ademais, foi autuado o supracitado processo, todavia, o art. 7º do Decreto nº 7892/2013 diz não ser necessário a indicação de dotação orçamentária, assim, que seja o resumo do edital seja publicado, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Todavia, quanto à pesquisa mercadológica foram enviadas cotações de preços conforme visualiza nos autos, ficando então o valor estimado de R\$148.536,00 (cento e quarenta e oito mil reais e quinhentos e trinta e seis centavos).

Ressalta que, o prazo entre a última publicação e a data da apresentação das propostas, deve ser no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme disciplina o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Diante do exposto, optamos pela abertura do procedimento licitatório em tela.

É o parecer, S.M.J.

Alvorada/TO, 23 de janeiro de 2018.

Neuza Faustino Inácio de Oliveira  
OAB/TO 7.236



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 99

✓ **PARECER INICIAL CONTROLADORIA**



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

**REMETENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** CONTROLADORIA INTERNA

**ASSUNTO:** EMISSÃO DE PARECER INICIAL ACERCA DAS MINUTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2018/ADM/Alvorada/TO.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 003/2018/ADM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

Prof. Munic. Alvorada  
Fl. Nº 100

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Alvorada, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 074, de 01/03/2017, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Em obediência ao exposto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de prévia análise por parte desta Controladoria Interna, solicito o parecer sobre o procedimento licitatório inicial.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LIMA  
Pregoeiro Oficial  
DECRETO Nº 074/2017

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº. 3921/2018  
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018ADM-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 3921/2018ADM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017ADM.

### PARECER CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

#### 1. ANALISE LEGAL

(Trata-se de um processo Licitatório para Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Locação de horas de Trator Esteira, para atender às demandas deste Município.

Em análise prévio do Termo de Referência, Edital, Termo de Referência Consolidado e Anexo, verificou que foi cumprida a fase inicial do processo licitatório citado acima, sendo assim com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 que o processo licitatório de nº. 003/2018 da Prefeitura Municipal de Alvorada cumpriu toda a fase inicial do certame.

Verificou que foi cumprindo a pesquisa mercadológica em busca do melhor preço do mercado, conforme determina o artigo nº.7 §2º, inc. II da lei 8.666/93.

#### 2. CONCLUSÃO

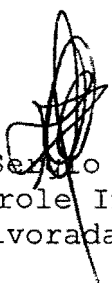
Diante do exposto conclui-se pelo parecer **favorável**, portanto que seja dado continuidade as demais etapas do processo Licitatório.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO 25 de JANEIRO de 2018.

  
Paulo Sergio Mikoczak  
Controle Interno  
Alvorada-TO

**PAULO SERGIO MIKOCZAK**  
Assessor Especial de Controle Interno  
Decreto 1532/17



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 104

# **PUBLICIDADE DO EDITAL**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro – Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM - SRP, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2018 às 08hs:10min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de trator de esteiras para atender às demandas deste município. O edital pode ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com), de segunda à sexta-feira, informações através do fone: (63) 3353 – 2482. Alvorada/TO, aos 26 de janeiro de 2018.

KAROLINY FREITAS SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

Pref. Munic. Alvorada  
Fl. Nº 103

Publicado no Placar da Prefeitura

Em 26 / 01 / 2018

  
Carimbo / Assinatura

Karoliny Freitas Silva  
Presidente da CPL  
Decreto nº 012/2017



# BIP

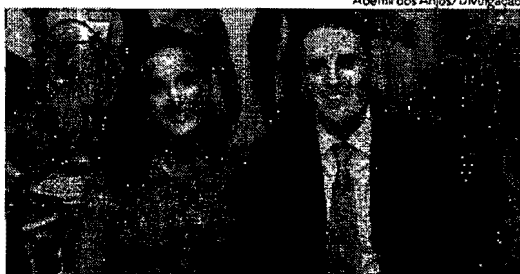
Mara Roberta

mara.robarta@jtocantins.com.br



Divulgação

Irmãos e sócios em clínica de medicina integrada em Palmas, a dentista Taiza Cardoso e o médico Alisson Cardoso, com os pais Antonia Raimunda e Valdeci Caranhato, na inauguração de nova unidade em São Paulo



Ademir dos Anjos/Divulgação

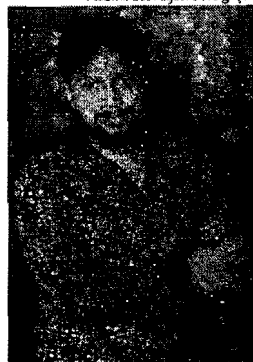
O jovem casal Karen e Alex Siqueira Campos durante linda festa de casamento de amigos em Palmas



Divulgação

A decoradora Val Flay recebendo o renomado chef goiano André Barros, que curte férias no Tocantins e aproveita para cozinhar para os amigos

Ademir dos Anjos/Divulgação



O estilista Hentony Pimenta comemora mais um ano de vida, neste sábado

## HORIZONTE

**VELINHAS** – Aniversariam hoje o padre Renilton Lima, Mirley Pires, Andreia Dias, Daniella Flores, Eliana Parente, Letícia Pires, Deivid Sá, Agnaldo Nunes e Fátima de Souza.

**CALOURA** – Seguindo a carreira dos pais, os médicos Marta Melo e Hilton Soares da Mota, a estudante Laura Melo Mota comemora sua aprovação no vestibular de Medicina da UERJ.

**TEATRO** – Em contagem regressiva para o espetáculo *Paixão de Cristo*, em Palmas, a Art Sacra Cia de Teatro realiza hoje mais um ensaio, às 19 horas, no Centro Amor Social Papa Francisco.

## Oscar

Neste sábado, o Cine Cultura em Palmas dará início a uma temporada especial com os filmes indicados ao Oscar 2018. A abertura será com o indicado ao Oscar de Melhor Filme Estrangeiro, o filme libanês *O Insulto*, do diretor Ziad Doueiri. A programação vai até o dia 3 de março, véspera da tão esperada cerimônia de premiação do Oscar.

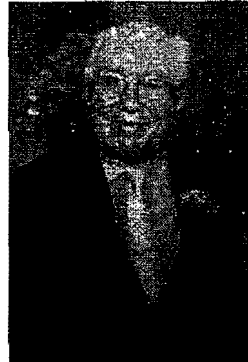
## Aulão

No Parque das Águas, em Paraíso do Tocantins, acontece neste sábado, a 3ª edição do *Aulão Especial WinFit*, que traz quatro atividades aeróbicas perfeitas para queima de calorias. O Aulão é realizado em parceria com uma academia, que promete uma tarde dinâmica e de muita animação, a partir das 15 horas.

## Desapego

Uma boa dica de começo de ano é virar o cabide para se livrar do que não usa mais. Coloque todas as suas roupas no armário com o gancho ao contrário. Depois de usá-las, vire o gancho para o lado de costume. No final do ano, faça um limpa e doe as peças que você não virou.

Ademir dos Anjos/Divulgação



O ex-secretário Júlio Resplandes prestigiou elegante festa de casamento, na Capital

## NOVELAS/ RESUMOS DO DIA



A novela **Vivara Difícil** (Rede Globo) não é exibida aos sábados.

marquês. Diana pergunta a Virgílio se ele ainda ama Amália. Rodolfo vê a imagem de Bnce refletida no espelho e fica surpreso. Augusto informa a Catarina que irá pensar em um novo pretendente para a filha. Rodolfo ordena que os guardas retirem Bnce do castelo. Petrónio percebe a dificuldade para expulsar Brice. Selena pergunta a Saulo se ele é órfão. Augusto avisa a Catarina que visitará o conde de Alvarez. Afonso luta com Tiro para defender Amália e acaba preso. Agreir um soldado do rei Augusto.



Maria Vitória enfrenta Lucinda, e Leonor e Gregório se angustiam com a discussão. Vicente e Nicota se preocupam com Maria Vitória. Mana Vitória agride Lucinda. Reinaldo revela a Emília sobre a gravidez de Eunice. Leonor entrega a Lucinda a carta de Inácio que escondeu. Conselheiro conversa com seu advogado. Luíndia chora ao ler a carta de Inácio. Mana Vitória conta a Vicente como foi seu encontro com Lucinda. Tomaso sai novamente, e Natália fica irritada. Olímpia pede a Edgar que não volte para a fazenda. Vicente revela a Reinaldo o que Lucinda fez contra Maria Vitória. Luceme e José Augusto se preparam para o encontro que terão. Inácio desafia Delfina, que faz ameaças ao rapaz. Tereza pede a Inácio que proteja Mariana de Delfina.



Elizabeth/Duda pode a Renan que se afaste dela. Clara incentiva Laura a não desistir de seu casamento. Laura expõe seu medo para Rafael. Vinícius tenta se aproximar de Laura, mas ela se afasta. Sophia dá um conjunto de esmeraldas para Laura e Lorena fica maravilhada. Gael se entende com Aura. Samuel diz que vai ao casamento de Laura e Rafael com Cido. Nádia reclama de não ter sido escolhida para madrinha do casamento da filha de Lorena. Adriana se queixa da mãe para Renan e afirma que não a perdoará. Natanael descobre que Elizabeth/Duda ficará sozinha na casa de Clara. Lívia desiste de ir ao casamento para consolar Mariano. Samuel chega com Cido e todos comemoram. Gael se surpreende ao ver Clara no altar com Renato como madrinha. Natanael aparece na casa de Clara armado e Elizabeth/Duda se apavora. Gael discute com Renato no altar por causa de Clara. Vinícius entra com Laura na igreja e tenta convencê-la a desistir do casamento. Laura chora durante a cerimônia.



Augusto vê Istvan e Mirtes na cama. Catarina finge

que se sente humilhada por ter sido supostamente traída pelo noivo e pela prima. Catarina e Constantino comemoram o sucesso do plano para ficarem juntos. Augusto avisa a Istvan que o casamento está cancelado e pede ao marquês que se retire de Arlene. Romero diz a Olegário que Rodolfo precisará de sorte para solucionar os problemas de Montemor. Mirtes acusa Catarina de ter armado contra ela e o

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro - Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM - SRP, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2018 às 09h: 10min, para LICITAÇÃO PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para locação de trator de esteiras para atender às demandas deste município. O edital pode ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@comail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@comail.com) de segunda à sexta-feira, informando através do fone: (63) 3353-2482, Alvorada/TO, aos 26 de janeiro de 2018. KAROLINY FREITAS SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Abertura dia 09 de Fevereiro de 2018, às 09h00h. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de forma parcelada para confecção de vestuário, (camisas, camisas, bonês, uniformes e outros itens, em malha e tecido). Para atender os eventos do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2018. Conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o § 1, do art. 21, da Lei nº 8.896/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.santafedearaguaia.go.gov.br](http://www.santafedearaguaia.go.gov.br), ou solicitando pelo e-mail: [pmasantafedearaguaia@uol.com.br](mailto:pmasantafedearaguaia@uol.com.br), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça de Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones (63) 3470-1362/1191. Santa Fé do Araguaia - TO, 26 de Janeiro de 2018 - Ronierson Ribeiro de Souza/Pregoeiro.

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET - CNPJ 25.061.748/001-25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Por este edital, o STEET convoca todos os trabalhadores da ELETROBRÁS/ELETRONORTE, lotados na Regional Tocantina para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 31/01/2018 no escritório administrativo, localizado à Quadra 101 Norte, Av. NS-01 Conj. 02 lota 09, em Palmas/TO, às 09:00 horas. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores e não havendo quórum, no mesmo local, após 30 minutos com qualquer número de trabalhadores presentes, para discutir sobre a seguinte pauta:

- 1- Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à ELETROBRÁS/ELETRONORTE, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, pauta nacional cuja vigência se esgota no próximo dia 30/04/2018;
- 2- Autorizar o sindicato a entrar em negociação coletiva, utilizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias e defesas dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com a empresa;
- 3- Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária.

Palmas, 26 de Janeiro de 2018.

Sérgio Aparecido Fernandes  
Presidente

Tabela 7 - Demonstrativa Simplificada do Relatório de Contas Fiscais

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

LEI, art. 48 - Anexo 7	1º QUADRIMESTRE		25 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2017	% ANTES DO PIS/PASEP	% ANTES DO PIS/PASEP
Despesa Total com Pessoal - DTP	463.677.451,13	6,59	
Limite Máximo (Decreto L. 41 e III, art. 29 da LRF) - <4%>	431.643.548,28	6,48	
Limite Prudencial (Lei nº 9.705, art. 23 da LRF) - <3,79%>	418.251.363,97	5,79	
Atividade Consolidada 1 - Saúde			
Limite Definido por Resolução da Saúde Federal			
Atividade Consolidada 2 - Educação			
Limite Definido por Resolução da Saúde Federal			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pela Saúde Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pela Saúde Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RECEITA DE CAPITAL			
Valor Total (Fome 4104 - 7,4)	4.982.588,06	11.888.719,82	
Valor Total (Fome 4346 - Transfer)	4.811.796,97	10.622.600,11	

FONTE: Sistema -SIATEN, Diretoria Financeira, 23/01/2018 às 19:38:33

Nota: Lançamento de crédito financeiro em trânsito conforme 2017ML31505 (R\$ 300.999), aos cuidados do Poder Executivo por meio da Secretaria da Fazenda no valor de R\$ 23.915.738,75 (vinte e três milhões, novecentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) contabilizada na conta - 11232101 - DUODÉCIMO A RECEBER, relativo a parcela complementar do exercício de dezembro/2017, que deve ser somado ao valor da Disponibilidade de Caixa Bruta, para fins de pagamento das consignações e encargos patronais da folha de salário do mês de dezembro/2017, com previsão de recebimento no exercício de 2018.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente  
CPF nº. 051.878.421-53

**MARISTELA ALVES REZENDE**  
Diretora Financeira  
CPF nº. 061.722.863-03

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**  
Diretor de Controladoria Interna  
CPF nº 355.271.101-53

**MANOEL LINDOMAR A. LUCENA**  
Contador  
CRC DF-9642/T-TO

Tabela 8 - Demonstrativo da Disponibilidade Financeira em Caixa e Equivalente

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		4º QUADRIMESTRE		TOTAL
	2017	% ANTES DO PIS/PASEP	2017	% ANTES DO PIS/PASEP	2017	% ANTES DO PIS/PASEP	2017	% ANTES DO PIS/PASEP	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.71.000,00	6,48	23.71.000,00	6,48	23.71.000,00	6,48	23.71.000,00	6,48	94.840,00
RECEITA DE CAPITAL	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	19.930,24
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DE CAPITAL	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	114.770,24
RECEITA DE CAPITAL	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	4.982.588,06	11,88	19.930,24
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DE CAPITAL	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	28.693.588,06	11,88	114.770,24

Fonte: Sistema -SIATEN, Diretoria Financeira, 23/01/2018 às 19:38:33

Nota: Lançamento de crédito financeiro em trânsito conforme 2017ML31505 (R\$ 300.999), aos cuidados do Poder Executivo por meio da Secretaria da Fazenda no valor de R\$ 23.915.738,75 (vinte e três milhões, novecentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) contabilizada na conta - 11232101 - DUODÉCIMO A RECEBER, relativo a parcela complementar do exercício de dezembro/2017, que deve ser somado ao valor da Disponibilidade de Caixa Bruta, para fins de pagamento das consignações e encargos patronais da folha de salário do mês de dezembro/2017, com previsão de recebimento no exercício de 2018.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente  
CPF nº. 051.878.421-53

**MARISTELA ALVES REZENDE**  
Diretora Financeira  
CPF nº. 061.722.863-03

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**  
Diretor de Controladoria Interna  
CPF nº 355.271.101-53

**MANOEL LINDOMAR A. LUCENA**  
Contador  
CRC DF-9642/T-TO

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALVORADA**

**EXTRATO DAS ARP'S**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FME - SRP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO. Assinatura: 24/01/2018 - Vigência: 12 meses - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO através do Fundo Municipal de Educação - DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ARP'S:

Pref. Munic. Alvorada  
Pg. Nº 105

- ARP 001/2018/FME - ALVES DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.265.682/0001-03 - Valor estimado R\$ 83.456,70;
- ARP 002/2018/FME - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ n. 17.300.786/0001-65 - Valor estimado: R\$ 25.767,00;
- ARP 003/2018/FME - BRISA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 20.789.197/0001-05 - Valor Estimado: R\$ 22.798,00;
- ARP 004/2018/FME - CAIRES E GOUVEIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.388.393/0001-22 - Valor Estimado: R\$ 85.820,00;
- ARP 005/2018/FME - F. HENRIQUE E CIA, inscrita no CNPJ n. 18.979.589/0001-87 - Valor Estimado: R\$ 75.225,00;
- ARP 006/2018/FME - J.P. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 14.018.745/0001-92 - Valor Estimado: R\$ 122.488,33;
- ARP 007/2018/FME - NAIR MARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n. 17.988.464/0001-50 - Valor Estimado: R\$ 92.975,00;
- ARP 008/2018/FME - VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 26.879.526/0001-87 - Valor Estimado: R\$ 22.591,00 e
- ARP 009/2018/FME - W.V.B. VARGAS - EPP, inscrita no CNPJ n. 03.997.385/0001-00 - Valor Estimado: R\$ 49.165,00.

Alvorada - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

**VERA SONIA TOMASI ALMEIDA**  
Gestora do FME/Alvorada/TO  
Decreto nº 116/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro - Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM - SRP, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2018 às 08hs:10min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de trator de esteiras para atender às demandas deste município. O edital pode ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, informações através do fone: (63) 3353-2482. Alvorada/TO, aos 26 de janeiro de 2018.

**KAROLINY FREITAS SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ARAGUANÃ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaianã. Objeto: Aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores. Data, Hora, Local: 09/02/2018 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Araguaianã/TO. Contato fone: (63) 3428-1105. Edital e informações: Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaianã. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o cardápio da merenda escolar. Data, Hora, Local: 09/02/2018 às 15h00min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Araguaianã/TO. Contato fone: (63) 3428-1105. Edital e informações: Das 07:00h às 13:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Araguaianã - TO, 26 de janeiro de 2018. Roberto Ednamits dos Santos - Pregoeiro.





**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 106

✓ **ENCAMINHAMENTOS DO  
EDITAL**



Rhafaela Guerra &lt;rhafaelaguerra@gmail.com&gt;

**Edital do Pregão 002/2018/ADM - SRP - Alvorada/TO - TRATOR ESTEIRA**

1 mensagem

Rhafaela Guerra <rhafaelaguerra@gmail.com>  
Para: pontualcl@hotmail.com

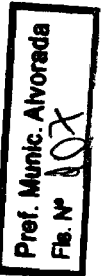
2 de fevereiro de 2018 14:31

Boa Tarde!

Por gentileza, seguir em anexo, o edital do pregão solicitado!














É recomendável, trazer no dia do processo licitatório a planilha de credenciamento e a de proposta preenchida, arquivada no pendrive.

Qualquer dúvida, estamos a disposição!



Atenciosamente,  
Rhafaela Guerra Takahashi  
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO  
Fone: (63) 3353-2482/ 9.8124-5361

**13 anexos**

-  **EDITAL- TRATOR ESTEIRAS.pdf**  
835K
-  **ANEXO 01 PP-002-2018 - TERMO REFERENCIA.pdf**  
457K
-  **ANEXO 02 PP-002-2018 - CARTA CREDENC.docx**  
59K
-  **ANEXO 03 PP-0022018 - DECL HABILITAÇÃO.docx**  
58K
-  **ANEXO 04 PP 002-2018 - DECL RESPONSABIL.docx**  
58K
-  **ANEXO 05 PP 002-2018 - DECL ME EPP MEI.docx**  
58K
-  **ANEXO 06 PP 002-2018 - DECL ATEND ART 7º CF.docx**  
57K
-  **ANEXO 07 PP 002-2018 - DECL. IDONEIDADE.docx**  
58K
-  **ANEXO 08 PP 002-2018 - MOD PROPOSTA.docx**  
64K
-  **ANEXO 09 PP 002-2018 - MINUTA ARP.docx**  
104K
-  **ANEXO 10 PP 002-2018 - PROTOCOLO.docx**  
57K
-  **Credenciamento\_Pregao\_N\_0022018.xls**  
41K
-  **Proposta\_Pregao\_N\_0022018.xls**  
40K



Rhafaela Guerra &lt;rhafaelaguerra@gmail.com&gt;

**Edital do Pregão 002/2018/ADM - SRP - Alvorada/TO - TRATOR ESTEIRA**

1 mensagem

Rhafaela Guerra <rhafaelaguerra@gmail.com>  
Para: nortesultelecomunicacao@gmail.com

2 de fevereiro de 2018 14:33

Boa Tarde!

Por gentileza, seguir em anexo, o edital do pregão solicitado!




É recomendável, trazer no dia do processo licitatório a planilha de credenciamento e a de proposta preenchida, arquivada no pendrive.

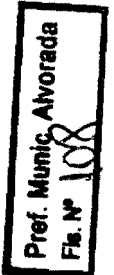
Qualquer dúvida, estamos a disposição!

--

Atenciosamente,  
*Rhafaela Guerra Takahashi*  
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO  
Fone: (63) 3353-2482/ 9.8124-5361

**13 anexos**

-  **EDITAL- TRATOR ESTEIRAS.pdf**  
835K
-  **ANEXO 01 PP-002-2018 - TERMO REFERENCIA.pdf**  
457K
-  **ANEXO 02 PP-002-2018 - CARTA CREDENC.docx**  
59K
-  **ANEXO 03 PP-0022018 - DECL HABILITAÇÃO.docx**  
58K
-  **ANEXO 04 PP 002-2018 - DECL RESPONSABIL.docx**  
58K
-  **ANEXO 05 PP 002-2018 - DECL ME EPP MEI.docx**  
58K
-  **ANEXO 06 PP 002-2018 - DECL ATEND ART 7º CF.docx**  
57K
-  **ANEXO 07 PP 002-2018 - DECL. IDONEIDADE.docx**  
58K
-  **ANEXO 08 PP 002-2018 - MOD PROPOSTA.docx**  
64K
-  **ANEXO 09 PP 002-2018 - MINUTA ARP.docx**  
104K
-  **ANEXO 10 PP 002-2018 - PROTOCOLO.docx**  
57K
-  **Credenciamento\_Pregao\_N\_0022018.xls**  
41K
-  **Proposta\_Pregao\_N\_0022018.xls**  
40K





# NORTESUL

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 09

## ANEXO X PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP**  
Processo Licitatório Nº 003/2018/ADM – Processo Adm. 3921/2018

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO  
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro.  
GEP: 77.480-000 – Alvorada/TO.


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/ADM – SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS,  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SUPRACITADO Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 012/2017/SEC. MUL. INF. TRANSPORTE e no Edital e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Cariri do Tocantins – TO, 06 dias do mês de Fevereiro de 2018.

  
Norte Sul LTDA – ME  
Adilson Gomes  
Sócio Administrador

**03.841.186/0001-08**  
**Norte Sul Ltda-ME**  
Rua Floraci Alves, s/nº Qd. 12 Lt. 05  
CENTRO CEP: 77.453-000  
**CARIRI DO TOCANTINS-TO**

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\*

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TEL/FAX:
E-MAIL:

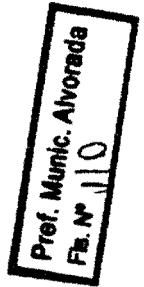
CNPJ: 03.841.186/0001-08

(63)98432-2872 | nortesuitelecomunicacao@gmail.com

Rua Floraci Alves de oliveira, Lt 06-C Qd. 12, S/N, centro, Cariri do Tocantins - TO - CEP: 77.453-000



**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018/ ADM - SRP**  
**Processo Licitatório 003/2018/ADM**  
**Processo Administrativo 3921/2018**



# **CRENCIAMENTO**

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME

**ADILSON GOMES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, filho de José Gomes e de Leonice Bongosi Gomes, nascido na cidade de Apucarana – PR., no dia 23/10/1977, portador da RG 133.967 – 2ª Via SSP/TO, e CPF 777.984.901-59, residente e domiciliado à Rua Floraci Alves Oliveira, quadra 12, lote 05-C, Centro, Cariri do Tocantins -TO, CEP 77.453-000.

**CLAUDIA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresaria, Filha de Miguel Pereira de Araújo e de Izabel dos Santos Araújo, nascida na cidade de Figueirópolis – TO, no dia 12/05/1979, portadora da RG 452.303 -2ª Via SSP/TO, e CPF 907.123.581-53, residente e domiciliada à Rua Floraci Alves Oliveira, quadra 12, lote 05-C, Centro, Cariri do Tocantins – TO, CEP 77.453.000.

Únicos sócios da empresa **NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob n.º 172.0008953.1, por despacho do dia 13/11/1987, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.841.186/0001-08, estabelecida à Rua Floraci Alves de Oliveira, Lote 05-C, Quadra 12, Centro, Cariri do Tocantins -TO, CEP 77.453-000, resolvem fazer a Nona Alteração Contratual, conforme Cláusulas e condições a seguir:

### ALTERAÇÕES.

#### Cláusula Primeira – Denominação Social

A denominação da empresa altera-se para **NORTE SUL LTDA – ME**, e mantém-se o nome fantasia **NORTE SUL**.

#### Cláusula Segunda – Objetivos Sociais

Altera-se os objetivos sociais para:

#### Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

- Aluguel de Andaimés;
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais;
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador;
- Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário;
- Atividades de Apoio à Agricultura;
- Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial;
- Atividades Paisagísticas;
- Captação, Tratamento e Distribuição de Água;
- Coleta de Resíduos não Perigosos;
- Comércio Atacadista de Embalagens;

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704924088. NIRE: 17200089531.  
NORTE SUL LTDA ME

**TUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Peças;  
 Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas;  
 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;  
 Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;  
 Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;  
 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);  
 Comércio Varejista de Materiais de Construção;  
 Construção de Edifícios;  
 Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica.  
 Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;  
 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas;  
 Construção de Rodovias e Ferrovias;  
 Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis;  
 Descontaminação e Serviços de Gestão de Resíduos;  
 Distribuição de Água por Caminhões;  
 Impressão de Material para Usos;  
 Imunização e Controle de Pragas Urbanas;  
 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;  
 Instalação e Manutenção Elétrica;  
 Locação de Automóveis sem Condutor;  
 Montagem de Estruturas Metálicas;  
 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos;  
 Obras de Acabamento da Construção;  
 Obras de Terraplenagem;  
 Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;  
 Perfuração e Construção de Poços de Água;  
 Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet;  
 Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativos;  
 Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas;  
 Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita;  
 Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas;  
 Serviço de Transporte de Passageiros; - Locação de Automoveis com motorista;  
 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;  
 Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia;  
 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;  
 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;

Pref. Munic. Alvorada  
 Fis. Nº 112

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
 PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704924088. NIRE: 17200089531.  
 NORTE SUL LTDA ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 28/12/2017  
 www.simplifica.to.gov.br

Serviços de Pintura de Edifícios;  
 Serviços de Reboque de Veículos;  
 Transporte Escolar;  
 Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

#### Cláusula Terceira – Capital Social

O sócio **ADILSON GOMES**, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente vigente no País, mais R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) divididos em 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de Capital Social, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), a sócia **CLAUDIA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES**, acima qualificada, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente vigente no País, mais R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de Capital Social, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real).

#### Cláusula Quarta

O Capital Social altera-se para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente vigente no País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Percentuais
<b>ADILSON GOMES</b>	72.000	72.000,00	90,00%
<b>CLAUDIA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES</b>	8.000	8.000,00	10,00%
Totais	80.000	80.000,00	100,00%

#### Cláusula Quinta

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ADILSON GOMES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, filho de José Gomes e de Leonice Bongosi Gomes, nascido na cidade de Apucarana – PR., no dia 23/10/1977, portador da RG 133.967 – 2ª Via SSP/TO, e CPF 777.984.901-59, residente e domiciliado à Rua Floraci Alves Oliveira, quadra 12, lote 05-C, Centro, Cariri do Tocantins -TO, CEP 77.453-000, e **CLAUDIA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresaria, Filha de Miguel Pereira de Araújo e de Izabel dos Santos Araújo, nascida na cidade de Figueirópolis – TO, no dia 12/05/1979, portadora da RG 452.303 -2ª Via SSP/TO, e CPF 907.123.581-53, residente e domiciliada à Rua Floraci Alves Oliveira, quadra 12, lote 05-C, Centro, Cariri do Tocantins – TO, CEP 77.453.000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
 PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704924088. NIRE: 17200089531.  
 NORTE SUL LTDA ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 28/12/2017  
 www.simplifica.to.gov.br

Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 13



Únicos sócios da empresa NORTE SUL LTDA – ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob n.º 172.0008953.1, por despacho do dia 13/11/1987, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.841.186/0001-08, estabelecida à Rua Floraci Alves de Oliveira, Lote 05-C, Quadra 12, Centro, Cariri do Tocantins -TO, CEP 77.453-000.

#### Cláusula Primeira – Denominação Social

A denominação da empresa é NORTE SUL LTDA – ME, com nome fantasia NORTE SUL.

#### Cláusula Segunda – Sede e Foro

A sociedade tem sua sede na Rua Floraci Alves de Oliveira, Lote 05-C, Quadra 12, Centro, Cariri do Tocantins – TO, CEP 77.453-000, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### Cláusula Terceira – Objetivos Sociais

Os objetivos sociais consistem em:

#### Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

Aluguel de Andaimes;

Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais;

Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador;

Aluguel de Pisos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário;

Atividades de Apoio à Agricultura;

Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial;

Atividades Paisagísticas;

Captação, Tratamento e Distribuição de Água;

Coleta de Resíduos não Perigosos;

Comércio Atacadista de Embalagens;

Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Peças;

Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas;

Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;

Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Comércio Varejista de Materiais de Construção;

Construção de Edifícios;

Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;

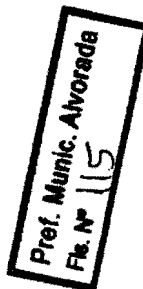


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
 PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704924088. NIRE: 17200089531.  
 NORTE SUL LTDA ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 28/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas;  
 Construção de Rodovias e Ferrovias;  
 Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis;  
 Descontaminação e Serviços de Gestão de Resíduos;  
 Distribuição de Água por Caminhões;  
 Impressão de Material para Usos;  
 Imunização e Controle de Pragas Urbanas;  
 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;  
 Instalação e Manutenção Elétrica;  
 Locação de Automóveis sem Condutor;  
 Montagem de Estruturas Metálicas;  
 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos;  
 Obras de Acabamento da Construção;  
 Obras de Terraplenagem;  
 Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;  
 Perfuração e Construção de Poços de Água;  
 Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet;  
 Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativos;  
 Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas;  
 Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita;  
 Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas;  
 Serviço de Transporte de Passageiros; - Locação de Automóveis com motorista;  
 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;  
 Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia;  
 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;  
 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;  
 Serviços de Pintura de Edifícios;  
 Serviços de Reboque de Veículos;  
 Transporte Escolar;  
 Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
 PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704924088. NIRE: 17200089531.  
 NORTE SUL LTDA ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 28/12/2017  
 www.simplifica.to.gov.br

### Cláusula Quarta – Capital Social

O capital social é R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Percentuais
<b>ADILSON GOMES</b>	72.000	72.000,00	90,00%
<b>CLAUDIA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES</b>	8.000	8.000,00	10,00%
Totais	80.000	80.000,00	100,00%

Prof. Munic. Atvorada  
Fls. Nº 116

### Cláusula Quinta – Administração e Representação da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ADILSON GOMES, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, para administrar e assinar isoladamente, em todos os atos da sociedade, que fica autorizado o uso do nome empresarial, única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade, o uso dela em fianças, avais, endossos em favor de terceiros, alheios aos negócios da mesma, podendo constituir procurador, para representar em atos da sociedade.

### Cláusula Sexta – Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/12/1987, e sua duração é por tempo indeterminado.

### Cláusula Sétima – Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito da preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

### Cláusula Oitava – Retirada de Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### Cláusula Nona – Lucros e Prejuízos

Anualmente, em 31 de dezembro, ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, sendo que os lucros patrimoniais e do balanço de resultados econômicos, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

~~Adilson Gomes~~  
Adilson Gomes

**JUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704924088. NIRE: 17200089531.  
NORTE SUL LTDA ME

ERLAN SOUZA MILHEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

**Parágrafo Único** – A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

**Cláusula Décima – Omissões ou Dúvidas**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica que segue esse tipo societário, e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

**Cláusula Décima Primeira – Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula Décima Segunda – Cessão ou Herança de Quotas e Dissolução Social**

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o “de cujus” poderá ser substituído por herdeiro ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes;

**Cláusula Décima Terceira – Pagamentos das Quotas Parte**

Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos aos sócios retirantes ou herdeiros, em (cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências;

**Cláusula Décima Quarta – Deliberações Sociais**





As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social;

**Cláusula Décima Quinta – Impedimentos Legais**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 11

~~Quotas~~

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704924088. NIRE: 17200089531.  
NORTE SUL LTDA ME

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br


**Cláusula Décima Sexta – Comarca e Foro**

Elegem o foro da comarca de Gurupi-TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outra por muito especial que seja;

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Gurupi -TO, 26 de dezembro de 2017.

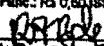
Pref. Munic. Aivorada  
Fla. Nº 118

  
Adilson Gomes

  
Claudia dos Santos Araujo Gomes

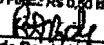
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Beiradão Snydon Nº 876 - Centro - CEP: 77113-000  
CARIPI DO TOCANTINS - Fone: 62-3382.1146

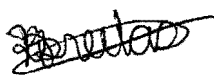
Selo nº: 127637AAA0168040TZ  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/teledigital>  
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: Adilson Gomes, na qualidade de representante(s) da NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, dou fé, CARIPI DO TOCANTINS -TO, 28 de dezembro de 2017.  
Emol.: R\$ 1,25 TRFJ.: R\$ 0,25 Func.: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,04 TOTAL: R\$ 2,04

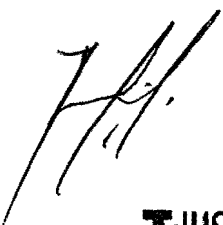
  
Regina Alves de Rezende - Tabelã / Oficial

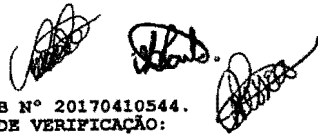
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Beiradão Snydon Nº 876 - Centro - CEP: 77113-000  
CARIPI DO TOCANTINS - Fone: 62-3382.1146

Selo nº: 127637AAA016806EVZ  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/teledigital>  
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: Claudia dos Santos Araujo Gomes, na qualidade de representante(s) da NORTE SUL TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, dou fé, CARIPI DO TOCANTINS -TO, 28 de dezembro de 2017.  
Emol.: R\$ 1,25 TRFJ.: R\$ 0,25 Func.: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,04 TOTAL: R\$ 2,04

  
Regina Alves de Rezende - Tabelã / Oficial



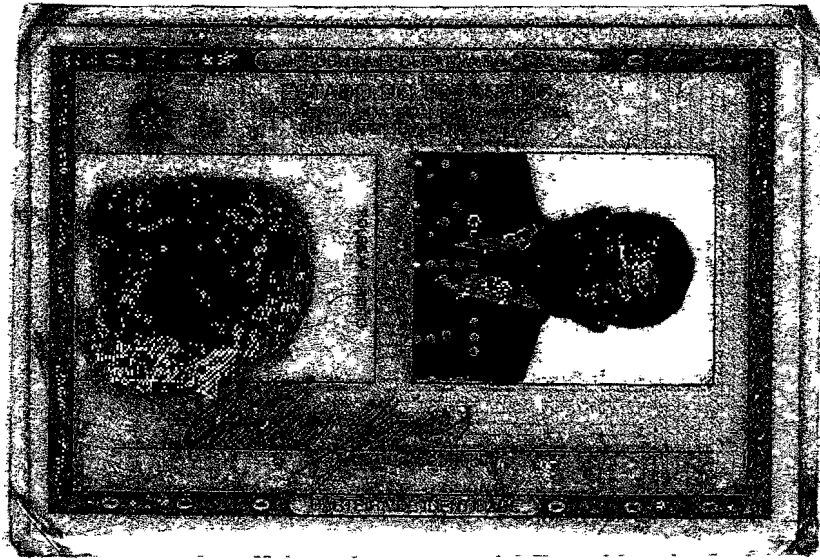




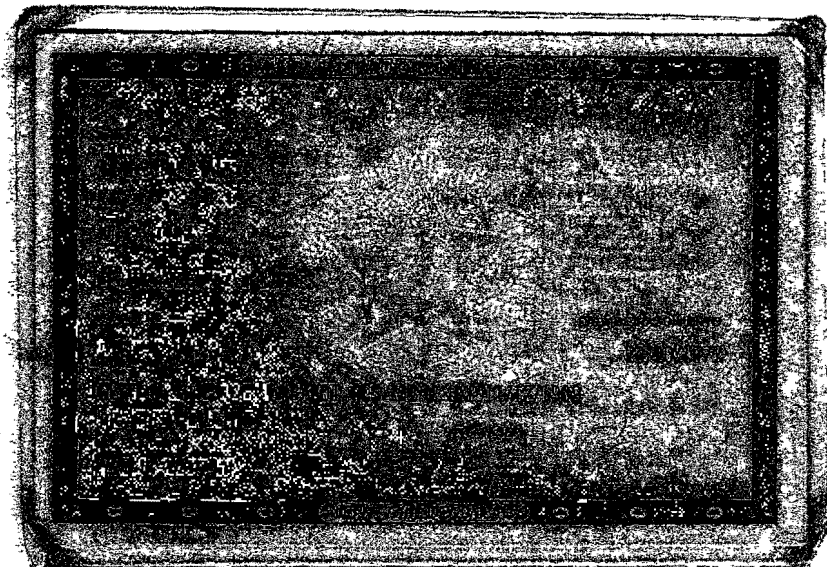
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 16:22 SOB Nº 20170410544.  
PROTOCOLO: 170410544 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704924088. NIRE: 17200089531.  
NORTE SUL LTDA ME

**JUCETINS**  
JUIZADO ESPECIAL DE CÍVEL DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/12/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 119

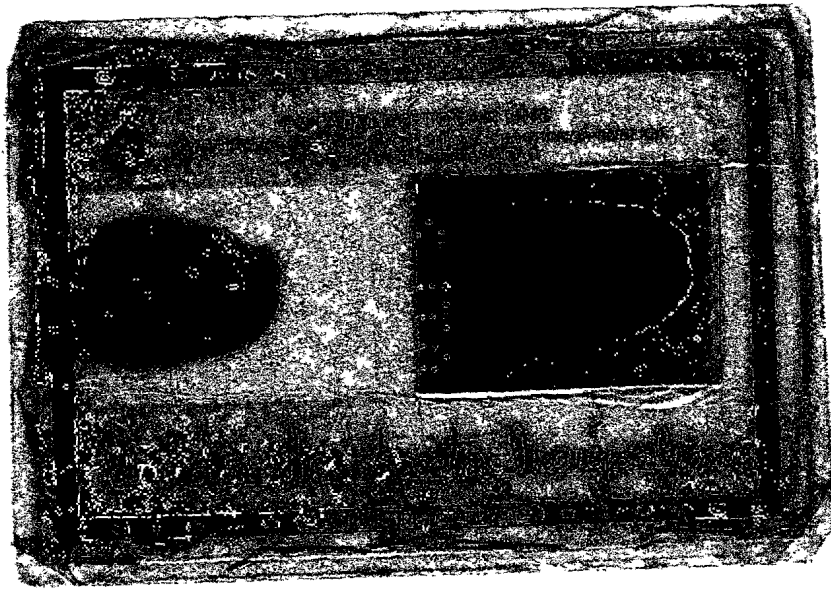


*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Pref. Munic. Avorada  
Fls. Nº 120



~~Avorada~~  
Prefeitura Municipal de Avorada  
CONFERE COM O ORIGINAL

~~Avorada~~  
H.L.

Avorada  
Avorada